



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.621 DE 30 DE MAIO DE 2.006.

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o BANCO PAULISTA S/A para a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais e dá outras providências”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

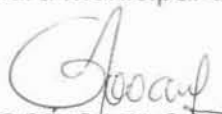
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Agudos autorizado a firmar convênio com o Banco Paulista S.A. para a concessão de empréstimos sob consignação aos Servidores Públicos Municipais e aos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Agudos.


Parágrafo primeiro – As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em duas vias de igual teor, ficando uma para o Serviço de Pessoal da Prefeitura e a outra para a instituição financeira.

Parágrafo segundo – O Servidor Público poderá emprestar até 03 (três) vezes o valor de seu salário base e será descontado mensalmente de seus vencimentos até 20% (vinte por cento) para saldar dívida contraída, sendo computado para este limite eventuais parcelas de outros empréstimos, de qualquer instituição financeira que seja.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de maio de 2.006.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


GIULIANO TRAVAIN
Assessor Jurídico